

LEI Nº 1.915/2025

EMENTA: Altera o anexo XVI, item 3, alíneas a, b, c da Lei 1525/2014 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVA** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - As taxas inerentes às apreensões e depósitos de animais soltos em via pública, por unidade e dia, fixados no anexo XVI, item 3, alíneas "a", "b", "c" da Lei Municipal 1525/2014, passam a vigorar com os seguintes valores:

Espécie	Valor por unidade e diário
Bovino	R\$ 150,00
Equinos	R\$ 150,00
Muare	R\$ 150,00
Asininos	R\$ 70,00
Suínos	R\$ 90,00
Caprinos/Ovinos	R\$ 50,00

Parágrafo Único – Fica estabelecida uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por animal referente ao transporte.

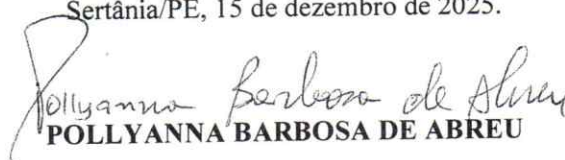
Art. 2º - Para o cumprimento desta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com entidades do Município, bem como, realizar chamamento público para cadastramento de interessados e ainda contratar pessoa jurídica a fim de apreender, transportar, alojar, alimentar e examinar os animais recolhidos, cabendo a entidade/empresa contratada o recebimento dos valores das multas e taxa de transporte, através de repasse mensal por parte do Município dos valores efetivamente recebidos.

Art. 3º Fica desobrigado o Município a notificar pessoalmente o proprietário do animal apreendido, ficando tão somente responsável pela divulgação do animal de forma eletrônica especificando a espécie, suas características físicas, a idade presumível, o local e data de apreensão e imagens fotográficas, no site do município de Sertânia.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Sertânia/PE, 15 de dezembro de 2025.


POLLYANNA BARBOSA DE ABREU

-Prefeita-